



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25418/2025**

Necessidade da Administração: Registro de Preços para Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Sapucaia do Sul, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos- EJA, conforme disposições deste Termo de Referência.

**1.1. Descrição:**

1.2. Os quantitativos da tabela abaixo descritos são estimados, não gerando obrigação da Administração em adquirir a totalidade prevista, inclusive nos tamanhos previstos.

1.3. As aquisições serão solicitadas por dois Lotes: Lote 1 (inverno) e Lote 2 (verão).

Lote 1 (jaqueta tactel com capuz unissex, jaqueta helanca unissex, calça helanca unissex, camiseta manga longa cinza mescla unissex).

Lote 2 (camiseta manga curta cinza mescla unissex, camiseta manga curta azul marinho unissex, bermuda masculina e bermuda feminina).

**DESCRIÇÃO DOS LOTES:**

**LOTE 1 INVERNO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	JAQUETA TACTEL COM CAPUZ UNISSEX: Jaqueta Unissex com mangas raglan, com capuz e forrada, confeccionada em tactel Rip Stop armação em tel.	UN	16.000



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multit24h.com.br/rOm9C3oxG3ClIqTEnv32\\_1\\_8](https://r.multit24h.com.br/rOm9C3oxG3ClIqTEnv32_1_8)



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação

2	JAQUETA HELANCA UNISSEX: jaqueta unissex modelo raglan confeccionada em helanca.	UN	16.000
3	JAQUETA HELANCA UNISSEX BEBÊ: jaqueta unissex modelo raglan confeccionada em helanca.	UN	250
4	CALÇA HELANCA UNISSEX: calça unissex modelo raglan confeccionada em helanca	UN	16.000
5	CALÇA HELANCA UNISSEX BEBÊ: calça unissex modelo raglan confeccionada em helanca	UN.	250
6	CAMISETA MANGA LONGA CINZA MESCLA UNISSEX: camiseta manga longa unissex raglan gola; confeccionada em meia malha PV.	UN	16.000
7	CAMISETA MANGA LONGA CINZA MESCLA UNISSEX BEBÊ: camiseta manga longa unissex raglan gola; confeccionada em meia malha PV.	UN	250

**LOTE 2 VERÃO**

1	CAMISETA MANGA CURTA CINZA MESCLA UNISSEX: camiseta manga curta unissex raglan gola; confeccionada em meia malha PV.	UN	32.000
2	CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO UNISSEX: camiseta manga curta unissex raglan gola; confeccionada em meia malha PV.	UN	1.600
3	CAMISETA MANGA CURTA CINZA MESCLA UNISSEX BEBÊ: camiseta manga curta unissex raglan gola; confeccionada em meia malha PV.	UN	500
4	BERMUDA MASCULINA: bermuda confeccionada em helanca.	UN	8.000



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEnv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEnv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

5	BERMUDA MASCULINA BEBE: bermuda confeccionada em helanca.	UN	200
6	BERMUDA FEMININA: bermuda confeccionada em helanca.	UN	8.000
7	BERMUDA FEMININA BEBÊ: bermuda confeccionada em helanca.	UN	200



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEnv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEnv32_1_8)

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul no ano letivo.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento a Lei Municipal nº 3.316, de 04 de julho de 2011, que torna obrigatório



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

o uso de uniforme escolar padronizado, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade, a prefeitura de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e o Programa de Apoio ao Estudante, ligado a Diretoria de Assistência ao Educando, retoma o Programa de Distribuição do Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, em 2026 e 2027, com a entrega de dois lotes de uniforme Escolar; Lote 1 inverno e Lote 2 verão, de acordo com as especificações e modelos contidos nos **Anexos**.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Através da pesquisa de mercado previamente realizada, observou-se que o atendimento dos critérios acima seriam melhor atendidos com a aquisição de dois lotes, inverno e verão.

Desta forma, fica assegurado o mesmo padrão de qualidade de todos os itens que compõem a presente compra. À luz do exposto e considerando a compatibilidade dos itens entre si, a possibilidade de seu julgamento com base em um mesmo critério técnico e sua viável execução por um mesmo fornecedor, observa-se que o provimento dos itens do certame por uma empresa não inviabilizaria a ampla competição no processo licitatório. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, com realização de uma única licitação, sendo observado o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

Para padronização das confecções e das cores dos uniformes escolares, as aquisições serão por dois lotes, lote 1 inverno e lote 2 verão. Essa decisão busca



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9gTEnv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9gTEnv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

assegurar a montagem adequada dos uniformes escolares, garantindo o espaço necessário para essa tarefa, bem como uma logística eficiente para a composição e distribuição dos itens em cada escola. A licitação em dois lotes garante que os kits de Uniformes escolares sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, buscando a eficácia e principalmente, reduzindo drasticamente o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes.

Da mesma forma, elimina a possibilidade de atraso na entrega de um item específico que possa atrasar a montagem de todos os itens, uma vez que todo o processo estará sob a responsabilidade de um fornecedor para cada lote. Outro ponto positivo é a centralização da responsabilidade pela execução do objeto em dois ou em um único fornecedor, o que resultará em um ganho significativo para a Administração Pública, por meio da economia de escala e da garantia dos resultados. Dessa forma, a Prefeitura poderá assegurar aos seus munícipes produtos de qualidade, entregues dentro do prazo estipulado.

As pesquisas de preços realizadas ocorreram conforme pesquisa em portais de compras públicas ademais serão verificadas as especificações técnicas dos produtos, se estão de acordo com as especificações dos produtos que a SME pretende adquirir, conforme descrição neste Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Justificamos ainda que a Licitação para Aquisição de Uniforme Escolar cumprirá os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

A oferta de uniforme escolar aos estudantes propicia um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, transcendendo o espaço físico das escolas. O uniforme ajuda o estudante a diferenciar e compreender as demandas dos diversos ambientes, concentrando-se com maior facilidade e entendendo que quando está uniformizado, inicia sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas distintas do ambiente familiar que estarão disponíveis para acolher, brincar, estimular e estabelecer limites específicos e pedagógicos.

Os itens que compõem o Uniforme Escolar devem ser pensados sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. Considerando ainda, as diferenças sociais devido ao baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando ampliar as ações frente às demandas da sociedade e as



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizh.com.br/Om9C3oxG3CllyTEv32\\_1\\_8](https://r.multizh.com.br/Om9C3oxG3CllyTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

contradições sociais existentes, faz-se necessária a aquisição dos itens completos de uniforme escolar o qual se configura em um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando todos os estudantes em nível igualitário.

Logo, a oferta de uniforme escolar desenvolve um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial dos estudantes. Além disso, a personalização com o logotipo e as cores da Prefeitura Municipal contribui para reforçar a marca e a comunicação da instituição com toda comunidade escolar, transmitindo credibilidade, gerando identidade, além de contribuir com a segurança dos nossos estudantes, pois os uniformes os identificam.

O quantitativo de uniforme escolar se baseia no processo do ano letivo anterior (2024) e no número de alunos matriculados em 2025 que atualmente atende aproximadamente **15.305 mil alunos** da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e modalidade EJA, (dados atualizados da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme sistema informatizado em rede EDUCAWEB, cujo relatório consta no Anexo III, acrescentamos uma margem técnica de 5% para o ano letivo,

As especificações técnicas de todos os itens estão descritas no Anexo I e II

**2.1. Trata-se de Registro de Preços:**

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições ou contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, ou a contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**3. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Sapucaia do Sul, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de envio da nota de empenho.

3.2. Os uniformes escolares deverão ser entregues no ginásio da escola: EMEF



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9c3oxG3ClIyTEnv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9c3oxG3ClIyTEnv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Prefeito João Freitas Filho. Av. Justino Camboim, 505 - Sapucaia do Sul - RS, 93224-000 Respeitando o horário de expediente desta escola, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 16h da tarde ou diretamente nas escolas (anexo IV) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SME).

#### **4. DAS AMOSTRAS**

**4.1.** As amostras e laudos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação do pregoeiro, na Diretoria de Apoio do Educando (DAE) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (SME), situado na Rua Estância Velha, nº 510, Paraíso, Sapucaia do Sul – RS.

**4.2.** As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) 2 (duas) jaquetas tactel forrada com capuz unissex nos tamanhos, 12 (doze) e G;
- b) 2 (duas) jaquetas helanca unissex nos tamanhos, 12 (doze) e G ;
- c) 2 (duas) calças helanca unissex nos tamanhos, 12 (doze) e G;
- d) 2 (duas) camisetas mangas longas cinza mescla unissex nos tamanhos, 12 (doze) e G;
- e) 2 (duas) camisetas mangas curtas cinza mescla unissex nos tamanhos 12 (doze) e G;
- f) 2 (duas) bermudas masculinas helanca nos tamanhos, 12(doze) e G;
- g) 2 (duas) bermudas femininas helanca nos tamanhos, 12(doze) e G;
- i) 2 (duas) camisetas mangas curtas unissex bebê nos tamanhos, 6M e 1(um);
- j) 2 (duas) camisetas mangas longas unissex bebê nos tamanhos, 6M e 1(um);
- k) 2 (duas) jaquetas helanca unissex bebê nos tamanhos 6M e 1(um);
- l) 2 (duas) calças helanca unissex bebê nos tamanhos 6M e 1(um);
- m) 2 (duas) bermudas masculinas helanca nos tamanhos, 6 meses e 1 ano.
- n) 2 (duas) bermudas femininas helanca nos tamanhos, 6 meses e 1 ano.
- o) 1 (uma) camiseta manga curta azul marinho unissex tamanho G.

**4.3.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no SME/DAE, no endereço descrito no item 4.1 as mesmas deverão estar etiquetadas com o número do processo, identificação da licitante, no horário das 8h15min as 11h45min e das 13h15min às 16h45min, devidamente identificados. Não haverá conferência do material entregue no ato da mesma, ficando o licitante responsável por entregar corretamente o material e os documentos exigidos de acordo com o solicitado no edital. Será emitido recibo de entrega de amostras. Após conferência e análise para verificar se as amostras estão em consonância com o exigido neste termo, bem como a homologação das mesmas, serão liberadas para retirada na própria SME/DAE.

**4.4.** O conjunto de amostra das empresas deverá permanecer à disposição pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação com segurança, no tocante ao



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9GC3oxG3ClIyTEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9GC3oxG3ClIyTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

atendimento dos pré-requisitos quanto às explorações pretendidas no termo de referência. Em hipótese alguma será permitida a substituição de qualquer item do conjunto de amostra que será recebido fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, sendo liberados para devolução às empresas concorrentes apenas após a definitiva indicação do vencedor do pleito.

**4.5.** Em sendo negativo o laudo consubstanciado da empresa ARREMATANTE, a mesma, ou seja, seu conjunto de amostra tiver sido desaprovado por conter incompatibilidade e/ou impertinências entre o mesmo e objeto licitado a mesma será considerada desclassificada, e será solicitado o conjunto de amostra da próxima classificada no item “proposta”, obedecendo à ordem crescente da primeira classificada (menor preço oferecido) a última (maior preço oferecido). O procedimento acima será executado até que seja decidida qual a empresa vencedora do pregão, ou seja, até que uma empresa proponente tenha o conjunto de sua amostra aprovado e atenda a todas as demais exigências deste edital.

Não serão solicitados outros laudos técnicos no período de amostragem além daqueles previstos no Anexo I e II. As amostras deverão estar acompanhadas com seus respectivos ensaios, devidamente certificados por laboratório competente. Também serão conferidas as dimensões dos produtos conforme tabelas de medidas apresentadas no Anexo I e II.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento e distribuição de uniformes escolares para os alunos das escolas Municipais de Sapucaia do Sul, visando atender as especificidades da Educação previstas nas legislações citadas no item 2 e o cumprimento da Lei Municipal nº 3.316, de 04 de julho de 2011, que torna obrigatório o uso de uniforme escolar. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para os estudantes de Sapucaia do Sul, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para as comunidades de Sapucaia do Sul.

5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

5.4. Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

5.4.2. O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

5.4.2.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicados no item “5.4.2.”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

5.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

6.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7.4. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

7.5. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClgTEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClgTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

7.6. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

7.7. Os produtos deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada conforme o tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho de uniforme descrito no termo de referência.

7.8. Os produtos devem vir acondicionados em embalagem plástica atóxica e caixas de igual tamanho e empilháveis.

7.9. As caixas devem ter etiquetas com o nome da Prefeitura de Sapucaia do Sul, o número de itens, tipo, gênero (masculino/feminino), tamanho e nome da escola.

7.10. As caixas não devem conter itens e numeração misturada, bem como, devem estar separadas por escolas.

7.11. Os uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737, com a descrição dos produtos impressa onde deverá conter o tipo de conjunto e tamanho conforme descritivo no Anexo I. A do termo de referência, estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os conjuntos de uniformes contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento. As caixas devem ser de igual tamanho e empilháveis. As caixas não devem conter numeração, gêneros e modelos de itens misturados.

7.12. As caixas deverão conter quantidade de itens adequada ao volume suportado, **NÃO PODENDO EXCEDER** os limites de sua capacidade.

7.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

7.14. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9gTEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9gTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

7.16. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

7.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

8.1.2. - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

8.1.3. - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Fiscal do contrato**

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SME	Roberta Lopes da Costa	Núcleo de Assistência ao Estudante - NAE	93518-3

**Gestor do contrato**

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SME	Juliano Carvalho Rodrigues	Secretário Municipal da Educação	7817-1

**9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

9.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

9.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

9.4. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

9.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: \_\_\_\_/2025;

9.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

9.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

9.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

9.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

9.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.278.522,50 (Seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizh.com.br/Om9GC3oxG3ClIyTEv32\\_1\\_8](https://r.multizh.com.br/Om9GC3oxG3ClIyTEv32_1_8)



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação



PESQUISAS REALIZADAS EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS

	ITEM	Quantidade	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jaqueta Tactel com Capuz	16000	R\$ 120,54	R\$ 1.928.640,00
2	Jaqueta Helanca Unissex	16000	R\$ 77,10	R\$ 1.233.600,00
3	Jaqueta Helanca Unissex Bebê	250	R\$ 70,25	R\$ 17.562,50
4	Calça Helanca Unissex	16000	R\$ 58,02	R\$ 928.320,00
5	Calça Helanca Unissex Bebê	250	R\$ 45,88	R\$ 11.470,00
6	Camiseta Manga Longa Unissex	16000	R\$ 32,31	R\$ 516.960,00
7	Camiseta Manga Longa Bebê	250	R\$ 24,26	R\$ 6.065,00
	<b>TOTAL DO LOTE 1 INVERNO</b>	<b>64750</b>		<b>R\$ 4.642.617,50</b>

	Item	Quantidade	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Camiseta Manga Curta Unissex	32000	R\$ 28,83	R\$ 922.560,00
9	Camiseta Manga Curta Bebê	500	R\$ 24,71	R\$ 12.355,00
10	Bermuda Masculina	8000	R\$ 40,33	R\$ 322.640,00
11	Bermuda Masculina Bebê	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
12	Bermuda Feminina	8000	R\$ 39,75	R\$ 318.000,00
13	Bermuda Feminina Bebê	250	R\$ 30,85	R\$ 7.712,50
14	Camiseta Manga Curta Com cor Mescla Unissex Bebê	1750	R\$ 24,46	R\$ 42.805,00
	<b>TOTAL DO LOTE 2 VERÃO</b>	<b>50750</b>		<b>R\$ 1.635.905,00</b>

ESTIMATIVA TOTAL

R\$ 6.278.522,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A pesquisa de preço considerou os orçamentos através da pesquisa em dados públicos.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizh.com.br/Om9C3oxG3ClgTEv32\\_1\\_8](https://r.multizh.com.br/Om9C3oxG3ClgTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA**

O prazo de vigência do contrato de aquisição dos bens será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período as quantidades e a ATA, caso as condições e preço permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

13.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

13.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

13.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

13.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SME (Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) e as unidades escolares.

14.2. Entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho.

14.3. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

14.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

14.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9GC3oxG3Cl9TEnv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9GC3oxG3Cl9TEnv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

14.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

14.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

14.11. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

14.12. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

14.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.14. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

14.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Serão utilizados os recursos oriundos do Salário Educação, MDE e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição dos uniformes.

15.2. No máximo de 60 ( sessenta) dias após o ateste de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.

15.3. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor unitário e valor total do item;
- b) Número da nota do empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para depósito;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEnv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEnv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

d) Marca e modelo do produto;

e) Prazo de pagamento.

15.4. A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

15.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal.

Sapucaia do Sul, 27 de Novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:  
ALEXANDERSON PAIXÃO  
DE MORAES  
058.080.925-07  
01/12/2025 16:12:40 -03:00

**Alexanderson Paixão de Moraes**

Diretor Administrativo  
Matrícula: 93873-1  
Responsável pela elaboração do TR



Assinado digitalmente por:  
ROBERTA LOPES DA  
COSTA  
960.435.200-87  
02/12/2025 14:08:58 -03:00

**Roberta Lopes da Costa**

Diretora Municipal da Educação CC-4  
Matrícula: 93518-3  
(Fiscal do Contrato)



Assinado digitalmente por:  
JULIANO CARVALHO  
RODRIGUES  
034.571.400-81  
02/12/2025 20:37:27 -03:00

**Juliano Carvalho Rodrigues**

Matrícula: 7817  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 347/2024  
Gestor do Contrato



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClIyTEv32_1_8)



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação

Anexo III

E.M.E.B. Alberto Santos Dumont

Rua Ivoti , 93 - Vargas - Sapucaia do Sul - Fone: (51) 3451-6277

Quantidade Alunos - Estabelecimento

FILTROS: ANO: 2025; PERÍODO: Todos; ENSINO: Todos; REFERÊNCIA: 18/06/2025; TIPO SÉRIE: Todas; SÉRIE: Todas; TIPO TURMA: Cur; TURNO: Todas; OPÇÃO: Agrupado por estabelecimento

	M*	F*	T*
E.M.E.B. Alberto Santos Dumont	586	547	1133
E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima	218	191	409
E.M.E.F. Alfredo Adolfo Cassel	77	60	137
E.M.E.F. Alfredo Juliano	754	757	1511
E.M.E.J. Dalila da Silveira Oliveira	124	119	243
E.M.E.F. Dr. Júlio Casado	315	311	626
E.C.M.E.B. Padre Darcy Fernandes	71	49	120
E.M.E.B. Professora Silvania Regina de Ávila Alves	84	59	143
E.M.E.F. Hugo Gerdau	689	662	1351
E.M.E.I. Hugo Gerdau	104	96	200
E.M.E.F. Francisco Greiss	122	108	230
E.M.E.F. Getúlio Vargas	313	277	590
E.M.E.I. Izabel Cristina Souza da Costa	91	67	158
E.M.E.F. José Plácido de Castro	118	117	235
E.M.E.B. João de Barro	309	285	594
E.M.E.F. Justino Camboim	260	222	482
E.M.E.F. Júlio Ströher	372	351	723
E.M.E.F. Lourdes Fontoura da Silva	292	258	550
E.M.E.I. Mara Mattos	120	131	251
E.M.E.F. Marechal Bitencourt	474	402	876
E.M.E.F. Otaviano Silveira	253	273	526
E.M.E.F. Padre Reus	139	160	299
E.M.E.F. Prefeito João Freitas Filho	362	370	732
E.M.E.F. Prefeito Walmir dos Santos Martins	321	319	640
E.M.E.F. Primo Vacchi	106	96	202
E.M.E.F. Professora Auralícia Chaxim Bes	120	120	240
E.M.E.F. Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	239	192	431
E.M.E.F. Professora Rosane Amaral Dias	191	174	365
E.M.E.I. Professora Simone Serafim	79	85	164
E.M.E.I. Romana Gonçalves Alves	134	115	249
E.M.E.F. Tiradentes	159	143	302
E.M.E.F. Vanessa Ceconet	307	286	593
<b>Total Geral**</b>	<b>7903</b>	<b>7402</b>	<b>15305</b>

\*\* Alunos com mais de uma matrícula serão considerados somente na menor série.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClgTEnv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3ClgTEnv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Anexo IV**  
**ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA**

(M) - manhã: das 8h às 12h  
(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com secretaria de educação, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

	<b>ESCOLA</b>	<b>TURNO</b>
1.	EMEF Primo Vacchi	M
2.	EMEF Otaviano Siveira	M
3.	EMEI Hugo Gerdau	M
4.	EMEF Hugo Gerdau	M
5.	EMEF Francisco Greiss	M
6.	EMEF José Plácido de Castro	M
7.	EMEF Afonso Guerreiro Lima	M
8.	EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes	M
9.	EMEF Lourdes Fontoura da Silva	M
10.	EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa	M
11.	EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	M
12.	EMEI Dalila da Silveira Oliveira	M
13.	EMEB João de Barro	M
14.	EMEF Vanessa Ceconet	M
15.	EEEF Bela Vista	M
16.	Associação Educacional Crescer	M
17.	ECMEB Padre Darcy Fernandes	M
18.	EMEF Padre Réus	M



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multit24h.com.br/Om9CC3oxG3ClIyTEv32\\_1\\_8](https://r.multit24h.com.br/Om9CC3oxG3ClIyTEv32_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

19.	EMEF Dr. Júlio Casado	M
20.	EMEF Justino Camboim	M
21.	EMEI Professora Simone Serafim	M
22.	EF La Salle	M
23.	EMEF Alfredo Juliano	M
24.	EMEF Professora Rosane Amaral Dias	T
25.	EMEF Alfredo Adolfo Cassel	T
26.	EMEF Prefeito João Freitas Filho	T
27.	ECEI Bairro Floresta	T
28.	EMEF Silvania Regina de Ávila Alves	T
29.	EMEF Getúlio Vargas	T
30.	EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	T
31.	EMEB Alberto Santos Dumont	T
32.	EMEF Tiradentes	T
33.	EMEI Romana Gonçalves Alves	T
34.	EEEF Erico Veríssimo	T
35.	EMEF Marechal Bitencourt	T
36.	EEEF Anita Garibaldi	T
37.	EEEF Vila Prado	T
38.	E EI Nossa Senhora Aparecida	T
39.	EMEI Mara Mattos	T
40.	EEEF Marcus Vinícius de Moraes	T
41.	EF APAE Sapucaia do Sul	T
42.	EEEF Maria Medianeira	T
43.	EEEF Alcides Maya	T
44.	EMEF Júlio Ströher	T



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEv32\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Om9C3oxG3Cl9TEv32_1_8)